QUADRO-RESUMO

CAMPO	INFORMAÇÃO
EDITAL	Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 040/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual locação de sistema redundante de geração de energia elétrica para eventos municipais, estruturado no Lote 01 e composto por 01 gerador principal/auxiliar e 01 gerador reserva standby, ambos de 260 kVA.
VALOR ESTIMADO	R$ 522.175,20.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global do Lote 01, observados os preços unitários máximos dos componentes.
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado, conforme parametrização da plataforma
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços - execução parcelada e sob demanda
VIGÊNCIA DA ATA	12 meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	19 de Agosto de 2026 às 09h30
PLATAFORMA	www.licitardigital.com.br
TRATAMENTO ME/EPP	Ampla participação no Lote 01, com tratamento favorecido às ME/EPP na forma da LC nº 123/2006.

EDITAL Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e pelas demais disposições legais, regulamentares, profissionais e técnicas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

O certame será processado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO INÍCIO DO CERTAME, DA SESSÃO PÚBLICA E DA PUBLICIDADE

1.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção, monitoramento e registro dos atos na plataforma eletrônica.

1.2. A abertura da sessão ocorrerá em 19 de Agosto de 2026, às 09h 30 no endereço www.licitardigital.com.br, respeitado o prazo mínimo legal de 10 dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas e lances.

1.3. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados até o horário fixado na plataforma. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a sessão, o certame será transferido para data comunicada no sistema e nos meios oficiais.

1.4. O Edital, seus anexos, esclarecimentos, impugnações, decisões e resultados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico municipal, na plataforma e nos demais meios exigidos pela legislação.

2. DO OBJETO, DO LOTE E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de sistema redundante de geração de energia elétrica para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tarumã/SP, estruturado no Lote 01 e composto, obrigatoriamente, por 01 grupo gerador principal/auxiliar e 01 grupo gerador reserva standby, ambos com potência nominal mínima de 260 kVA, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, QTA, cabeamento, proteções, aterramento, testes, combustível, operador, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada.

2.2. O Lote 01 reúne dois componentes tecnicamente interdependentes, que deverão ser fornecidos, instalados, testados, operados e mantidos pela mesma contratada:

- ITEM 1 - grupo gerador de 260 kVA para atuação como fonte principal ou auxiliar durante o evento;

- ITEM 2 - grupo gerador independente de 260 kVA, instalado, interligado, abastecido, testado e disponível em regime standby, apto a assumir a carga em caso de falha da fonte normal ou principal.

2.3. O julgamento, a classificação, a adjudicação e o registro serão realizados pelo menor preço global do Lote 01, observados os preços unitários máximos dos Itens 1 e 2. A proposta deverá abranger integralmente o lote, vedada a omissão de componente. A contratação isolada de item somente poderá ocorrer na hipótese e mediante as providências do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O quantitativo de 120 diárias é estimativo e não gera obrigação de contratação integral. Cada diária do Lote 01 corresponderá, obrigatoriamente, à contratação conjunta de 01 diária do Item 1 e 01 diária do Item 2, na proporção de 1:1, mediante Ordem de Serviço e disponibilidade orçamentária.

2.5. A unidade de medição será a diária do sistema redundante completo, compreendendo 01 gerador principal/auxiliar e 01 gerador standby por até 12 horas consecutivas de programação. Transporte, montagem, testes, desmontagem e retirada integram o preço e não reduzem o período de disponibilidade.

2.6. A utilização do SRP decorre da variabilidade do calendário, dos locais, das cargas elétricas, da criticidade dos eventos e da possibilidade de programações simultâneas. A Administração contratará apenas as diárias efetivamente necessárias e atestadas, sem garantia de consumo mínimo.

Lote	Lote/Item - Componente	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço máx. unit.	Total / Participação
01	01 - Reserva standby	Gerador independente de 260 kVA, instalado, interligado, abastecido, testado e apto à transferência, com todos os serviços e insumos.	Diária	120	R$ 2.063,33	R$ 247.599,60 / Ampla
	02 - Principal/auxiliar	Gerador de 260 kVA, com todos os serviços, insumos, combustível, operação e instalação integrantes do sistema redundante.	Diária	120	R$ 2.288,13	R$ 274.575,60 / Ampla
	LOTE 01 - conjunto completo	**Soma obrigatória dos Itens 1 e 2, na proporção 1:1.**	**Diária**	**120**	**R$ 4.351,46**	**R$ 522.175,20 / Ampla**

** O Lote 01 é de ampla participação, por possuir valor global estimado superior ao limite de exclusividade, assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atividade econômica sejam compatíveis com o Lote 01, credenciadas na plataforma e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. A participação é restrita a pessoas jurídicas especializadas e com objeto social compatível com a locação, instalação e operação de grupos geradores ou instalações elétricas temporárias, observadas as exigências de habilitação técnica deste Edital.

3.3. A participação abrangerá integralmente o Lote 01. A licitante que se sagrar vencedora assumirá a execução conjunta de todos os seus componentes e a responsabilidade pela compatibilidade, redundância e continuidade do sistema.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas e empresas alcançadas pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas dentro do alcance territorial e material da penalidade aplicada.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto é comum, estruturado em lote funcional, possui mercado especializado apto a fornecer o conjunto e não apresenta complexidade ou vulto que exija a reunião de capacidades, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

3.6. Cooperativas poderão participar apenas se demonstrarem o atendimento integral ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a execução autônoma e a capacidade técnica exigida, sem afastamento da responsabilidade profissional, operacional, trabalhista, ambiental e civil pelo objeto.

3.7. A participação importa conhecimento e aceitação das condições do certame, do Termo de Referência, da Mapa de Riscos e das minutas de Ata e Contrato.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O Lote 01 será destinado à ampla participação, pois seu valor global estimado supera R$ 80.000,00, sem prejuízo do tratamento favorecido, dos critérios de desempate, da preferência e da regularização fiscal assegurados às ME/EPP e equiparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Serão aplicados às ME/EPP e equiparadas os benefícios legais de desempate, preferência e regularização fiscal, desde que preenchidos os requisitos e apresentadas as declarações cabíveis.

4.3. A licitante deverá declarar seu enquadramento e, quando aplicável, que não ultrapassou o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admitidos todos os meios legais de comprovação.

4.4. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DA PLATAFORMA

5.1. O acesso ocorrerá por chave e senha pessoal e intransferível obtidas junto ao provedor, sendo do licitante a responsabilidade pelos atos praticados e pelo acompanhamento das mensagens e convocações.

5.2. Eventuais valores cobrados pela plataforma destinam-se exclusivamente à remuneração da empresa provedora, não constituem receita municipal e não são repassados à Prefeitura.

5.3. A indisponibilidade técnica comprovada será tratada na forma das regras da plataforma e das decisões do Pregoeiro, com preservação da isonomia e publicidade.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

6.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema e deverá conter a identificação da licitante, os preços unitários dos Itens 1 e 2, o preço global do Lote 01, a validade mínima de 60 dias e a declaração de integralidade dos custos e de atendimento às especificações. Catálogos, fichas técnicas, identificação dos equipamentos e documentos profissionais não serão exigidos nesta fase.

6.2. Os preços unitários dos componentes e o preço global da diária do conjunto deverão abranger a disponibilidade de dois geradores independentes, combustível, operador, equipe técnica, encargos, transporte, carga, descarga, pedágios, alimentação, hospedagem, QTA, cabos, conectores, aterramento, proteções, manutenção, terceiro equipamento e suporte de substituição, ART/TRT, tributos, administração, lucro e demais despesas necessárias.

6.3. A licitante deverá considerar a potência e a independência dos dois geradores, o período de até 12 horas, o consumo de combustível, a disponibilidade do operador, a mobilização até Tarumã/SP, os testes de transferência, o atendimento simultâneo de até dois conjuntos e todos os requisitos técnicos do lote. Não será admitida cobrança posterior por combustível, acionamento do standby, horas de funcionamento, quilometragem, instalação, testes ou acessórios.

6.4. A vencedora provisória apresentará, no prazo de 2 horas, proposta readequada com os preços unitários dos Itens 1 e 2, o preço global do Lote 01 e a planilha simplificada de composição do preço do conjunto, conforme Anexo IV. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada antes do término.

6.5. A planilha será instrumento de análise da exequibilidade e de eventual pedido de reequilíbrio, sem substituir o dever da licitante de formar preço completo e prudente para os riscos ordinários do combustível, da logística e da manutenção.

6.6. Não serão aceitos preços unitários superiores aos máximos de qualquer componente nem preço global superior ao máximo do Lote 01, ainda que a compensação entre itens resulte em total inferior ao estimado.

6.7. A proposta abrangerá todo o quantitativo estimado do Lote 01 e todos os seus componentes, sem prejuízo de a Administração contratar apenas as diárias efetivamente necessárias.

7. DA ABERTURA, DOS LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará as propostas e desclassificará aquelas que revelem identificação indevida, desconformidade insanável ou preço superior ao máximo.

7.2. O modo de disputa será aberto e fechado, com lances pelo valor global do Lote 01, conforme parametrização da plataforma. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo informado no sistema.

7.3. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, vedada a aceitação de preço superior ao orçamento máximo.

7.4. A proposta será julgada pelo menor preço global do Lote 01, observados os preços unitários máximos, a exequibilidade, a declaração de atendimento integral às especificações e a regularidade formal.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade, será aberta diligência para demonstração objetiva, mediante composição de custos, memória de consumo, contratos similares, cotações de insumos e outros elementos pertinentes à formação do preço. A diligência não antecipará a comprovação técnica prevista para a contratação. A mera diferença percentual em relação ao orçamento não autoriza desclassificação automática.

7.6. A planilha poderá ser saneada para correção de erros formais ou aritméticos, desde que não se majore o preço final e não se altere a substância da proposta.

7.7. O Pregoeiro verificará especialmente:

- a suficiência dos custos de combustível e reabastecimento para até 12 horas, de acordo com a potência e a carga estimada;
- a inclusão de operador, equipe, transporte, pedágios, alimentação, hospedagem, QTA, cabos, aterramento, ART/TRT e manutenção;
- a declaração de atendimento às especificações dos dois equipamentos, incluindo potência mínima de 260 kVA, tensões, frequência, silenciamento, QTA, proteção e transferência, cuja comprovação concreta ocorrerá na contratação e na execução;
- a inclusão dos custos de dois conjuntos simultâneos, quando requisitados, e de terceiro equipamento ou apoio equivalente para substituição, sem utilização do standby como simples reserva logística.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor do Lote 01, após o julgamento, ressalvadas as hipóteses legais de inversão ou convocação dos subsequentes.

8.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações preexistentes, atualizar documento vencido após a data da proposta ou aferir condição já existente, vedada a criação tardia de requisito inexistente no momento próprio.

8.3. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- prova de inscrição no CNPJ;
- em caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição e indicação da líder, observadas as responsabilidades legais.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- regularidade perante a Fazenda Estadual da sede, Para efeito de esclarecimento, as licitantes **sediadas no Estado de São Paulo**, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),;
- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede, pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, não se exigindo certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial além do previsto no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação técnico-operacional mínima e proporcional

8.6.1. Será exigido um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviço similar de locação, instalação e/ou operação de grupo gerador e permitindo a verificação de autenticidade.

8.6.2. Admite-se o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, sem limitação de data, localidade, número de contratantes, marca, modelo, potência idêntica, quantidade de dias ou realização em evento específico.

8.6.3. A exigência incide somente sobre a aptidão operacional necessária e não implica identidade absoluta com o objeto, sendo aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.6.4. Não será exigida potência mínima específica nos atestados, nem experiência local, temporal, em evento determinado ou com a configuração integral do lote.

8.7. Declaração de disponibilidade futura e compromisso de execução

- declaração de que, para cada conjunto contratado, disponibilizará dois geradores distintos e independentes, QTA, cabos, aterramento, proteções, combustível, operador, equipe, responsável técnico e recursos de contingência;
- declaração de que atenderá até dois conjuntos simultâneos, totalizando quatro geradores, quando requisitado na Ordem de Serviço;
- declaração de que o gerador standby será distinto do principal e não será o mesmo equipamento reservado para eventual substituição;
- compromisso de apresentar os documentos técnicos e profissionais exclusivamente nos marcos de contratação e execução definidos no item 8.8.

8.8. Documentos técnicos como condição de contratação e execução

8.8.1. Antes da primeira Ordem de Serviço, a vencedora apresentará, em prazo razoável fixado na convocação: registro ou inscrição da empresa no CREA ou CRT, quando legalmente exigível; indicação do responsável técnico, registro ativo e atribuições; comprovação de vínculo ou compromisso de contratação por instrumento lícito; relação e identificação dos geradores principal e standby, QTA e principais acessórios; comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, arrendamento, comodato, leasing ou vínculo equivalente; fichas técnicas, manuais ou declarações técnicas; e relação da equipe com evidências de qualificação, capacitação e autorização em NR-10.

8.8.2. Antes de cada instalação, serão apresentados ART ou TRT, memorial ou diagrama simplificado, definição ou memória de cálculo dos cabos, checklist, plano de transferência e identificação dos equipamentos efetivamente mobilizados.

8.8.3. Não serão exigidos na habilitação catálogos, fichas técnicas, notas fiscais ou documentos de propriedade, relação nominal de empregados, certificados de NR-10, ART/TRT da futura execução, CAT ou acervo do profissional, vínculo empregatício exclusivo, sede ou oficina no Município, marca, modelo ou estrutura previamente instalada. A Administração poderá inspecionar os bens do vencedor em prazo razoável e aceitar qualquer vínculo jurídico legítimo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.2. Aceita a intenção, o recorrente apresentará razões em 3 dias úteis e os demais licitantes, contrarrazões em igual prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento, e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, a autoridade competente adjudicará integralmente o Lote 01 a uma única licitante e homologará o procedimento, podendo revogar ou anular nos casos legais, mediante decisão motivada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

11.2. A Ata terá vigência de 12 meses a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços e o atendimento aos requisitos legais.

11.3. Serão registrados os preços, fornecedores, quantidades máximas e condições. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar.

11.4. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, e os que mantiverem sua proposta original, para convocação nas hipóteses legais.

11.5. Não será admitida adesão à Ata por órgão ou entidade não participante. Eventual alteração dessa opção exigirá motivação específica, revisão do planejamento e atendimento integral ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e à Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11 antes da publicação do Edital.

11.6. A Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensada quando o Município for o único contratante, mediante justificativa formal constante do processo.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o valor e a natureza da demanda, sem exceder os quantitativos registrados.

12.2. A recusa injustificada em assinar ou aceitar o instrumento caracteriza inadimplemento e sujeita o adjudicatário às sanções, após devido processo.

12.3. Cada demanda dependerá de Ordem de Serviço contendo, no mínimo: evento, local, datas, horários de montagem e disponibilidade, quantidade de conjuntos e diárias, carga total e crítica, tensão, ponto de conexão, percurso dos cabos, configuração do QTA, interfaces com outros prestadores, fiscal, preposto, operadores, responsável técnico e condições especiais. Cada conjunto compreenderá obrigatoriamente 01 gerador principal e 01 standby.

12.4. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, com antecedência mínima de 10 dias corridos para eventos planejados de grande porte e de 5 dias corridos para os demais eventos. Demanda com prazo inferior dependerá de justificativa administrativa e aceite expresso da contratada, sem alteração automática do preço.

12.5. A contratada confirmará o recebimento e a disponibilidade em até 24 horas, informando preposto, operadores, responsável técnico e a identificação preliminar dos dois geradores de cada conjunto. A documentação dos itens 8.8.1 e 8.8.2 deverá ser apresentada nos respectivos marcos, sem antecipação para a fase de habilitação.

12.6. É vedada a subcontratação integral e a cessão da posição contratual. O núcleo técnico de instalação, responsabilidade, testes e operação não poderá ser transferido sem autorização. Serviços acessórios de transporte, guincho, alimentação ou hospedagem poderão ser contratados, permanecendo a contratada integralmente responsável.

13. DAS DEFINIÇÕES OPERACIONAIS, DA EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

13.1. Cada diária corresponde à disponibilização do sistema redundante completo, composto por 01 gerador principal/auxiliar e 01 gerador standby independente, por período de até 12 horas consecutivas de programação. Em eventos de dias consecutivos, os equipamentos poderão permanecer no local, sob responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional de mobilização.

13.2. A instalação deverá estar concluída com antecedência mínima de 6 horas do evento e, para shows de grande porte ou quando houver rider técnico, com antecedência mínima de 24 horas, salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Serviço.

13.3. Antes da energização serão realizados inspeção dos dois equipamentos, partidas e paradas independentes, medições de tensão, frequência e sequência de fases, conferência das proteções, cabos e aterramento, teste do QTA, simulação de falha do principal, partida do standby e transferência da carga, além de teste com carga ou banco de carga quando tecnicamente necessário e indicado na Ordem de Serviço.

13.4. Os dois equipamentos deverão permanecer abastecidos, disponíveis e acompanhados por operador ou operadores qualificados em quantidade compatível durante toda a diária. A contratada apresentará ART/TRT, responsável técnico, memorial ou diagrama, checklist, plano de transferência e identificação dos equipamentos antes da liberação.

13.5. A fiscalização registrará a identificação distinta dos geradores principal e standby, horários, testes integrados, funcionamento, transferência, combustível, ocorrências e documentos. Somente serão medidos os conjuntos completos solicitados, executados e definitivamente atestados.

13.5-A. A contratada deverá atender até 2 conjuntos na mesma data, totalizando 4 geradores, e manter terceiro equipamento ou suporte equivalente para substituição. A aceitação da Ordem de Serviço vincula a contratada ao atendimento integral, vedada a dupla alocação dos equipamentos.

13.6. Aplicar-se-á glosa, sem prejuízo das sanções:

- de 100% da diária do conjunto quando faltar qualquer dos dois geradores, quando eles não forem independentes, quando o sistema não puder ser energizado com segurança, quando a potência for incompatível ou quando o standby não estiver efetivamente interligado e apto à partida e à transferência;
- proporcional ao componente não cumprido, conforme a matriz de medição do Termo de Referência, quando a falha não comprometer integralmente a finalidade do serviço;
- integral ou proporcional, conforme o impacto, por ausência de operador, combustível insuficiente, atraso, cabos/QTA inadequados, documentação técnica irregular ou demora injustificada na correção;
- não haverá pagamento adicional por horas de funcionamento, combustível, quilometragem, pedágio, alimentação, hospedagem, ART/TRT, operador, montagem, desmontagem ou acessórios.

13.7. A glosa constitui ajuste de medição e não se confunde com penalidade, podendo coexistir com multa quando houver infração contratual.

13.8. O cancelamento da demanda antes do início não gera pagamento por serviço não executado. Custos extraordinários e inevitáveis somente poderão ser reconhecidos mediante prova, nexo causal e decisão formal, excluídos os riscos ordinários de mobilização e formação do preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir o Edital, o TR, a Ordem de Serviço, a Ata, o Contrato e a Mapa de Riscos;
- manter preposto e canais de comunicação permanentes durante a execução;
- disponibilizar e executar o lote de forma integrada, mantendo, por conjunto, dois geradores distintos e independentes, QTA, cabos, proteções, combustível, operador, equipe técnica, ferramentas e contingência em quantidade e qualidade suficientes;
- manter responsável técnico habilitado, emitir ART/TRT antes da instalação e cumprir a NR-10 e as normas técnicas aplicáveis;
- fornecer EPIs, EPCs, isolamento, sinalização, passacabos, extintores, contenção de vazamentos e demais recursos de segurança;
- manter os equipamentos em perfeito estado, sem vazamentos, fumaça anormal ou ruído superior ao limite, realizando manutenção preventiva e corretiva e conservando terceiro equipamento, peças e suporte para substituição, sem utilizar o standby como reserva logística;
- comunicar imediatamente falhas, acidentes, vazamentos, alterações de carga, riscos e determinações de autoridades;
- impedir operação, alteração de tensão, conexão de cargas ou acesso ao equipamento por pessoa não autorizada;
- apresentar relatório de execução com evento, local, período, equipamentos, testes, combustível, ocorrências e providências;
- manter as condições de habilitação e comunicar perda, suspensão ou restrição de registro profissional ou capacidade operacional;
- responder por danos, acidentes e prejuízos decorrentes da execução, sem prejuízo da responsabilidade técnica e civil;

- adotar medidas ambientais e de emergência, retirar resíduos e reparar integralmente danos ao solo ou ao patrimônio;
- observar a LGPD no tratamento de dados de contatos, servidores, prestadores e áreas de acesso restrito.

14.1. Obrigações do Item 1 do Lote 01 - gerador principal ou auxiliar

- fornecer energia às cargas indicadas na Ordem de Serviço durante até 12 horas consecutivas de programação;
- manter combustível e reabastecimento suficientes, sem interrupção da programação e sem cobrança adicional;
- monitorar tensão, frequência, carga, temperatura, alarmes, consumo e condições de segurança;
- em caso de falha, acionar imediatamente o standby; corrigir a falha em até 30 minutos e, se inviável, substituir o equipamento por terceiro gerador ou implantar solução segura no prazo máximo de 2 horas;
- não reduzir potência, retirar acessórios ou alterar a configuração sem autorização técnica e ciência da fiscalização.

14.2. Obrigações do Item 2 do Lote 01 - gerador reserva standby

- manter gerador distinto do principal, instalado, interligado, testado, abastecido, aquecido quando necessário e apto a assumir a carga durante todo o período, vedado utilizá-lo simultaneamente como equipamento de substituição futura;
- assegurar partida e transferência automáticas quando a configuração permitir, sem prejuízo de intervenção manual segura pelo operador;
- incluir no preço o acionamento e o combustível eventualmente consumido; a mera presença física, sem interligação, testes, combustível, operador ou possibilidade real de transferência não caracteriza execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- planejar as cargas e emitir Ordens de Serviço com informações técnicas suficientes e antecedência adequada;
- designar gestor e fiscais, disponibilizar acesso aos locais, pontos de conexão e condições conhecidas da instalação;
- acompanhar montagem e testes, registrar ocorrências, medir, atestar ou rejeitar os serviços;
- comunicar alterações e cancelamentos com a maior antecedência possível;
- coordenar as interfaces com palco, sonorização, iluminação, LED, concessionária e demais cargas, vedando conexões não autorizadas;
- efetuar o pagamento das diárias executadas e atestadas, observada a ordem cronológica;
- fornecer, quando disponíveis, informações sobre carga, tensão, circuitos críticos, acessos, terreno, público, riscos e planos de emergência;
- acionar autoridades e serviços de emergência nas ocorrências graves e cooperar na execução do Mapa de Riscos.

16. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO MAPA DE RISCOS

16.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com segregação de funções e registros no processo.

16.2. A fiscalização conferirá, nos marcos de contratação e execução, os documentos do item 8.8, a independência e a identificação dos equipamentos, QTA, cabos, aterramento, testes de transferência, operador, combustível e demais requisitos pertinentes, sem converter a inspeção em exigência de estrutura prévia na fase competitiva.

16.3. O Mapa de Riscos do Anexo II integra a Ata e os contratos. A Administração assume os riscos de planejamento, justificativa do lote, pesquisa de preços, informações de carga, emissão de Ordens, medição e pagamento; a contratada assume disponibilidade e independência dos equipamentos, logística, dimensionamento, QTA, cabos, combustível, instalação, operação, manutenção, substituição, segurança, equipe e documentação técnica; riscos externos e compartilhados serão tratados conforme causa, previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e não implica solidariedade automática da Administração.

17. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A contratada apresentará nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, relatório de execução, checklist e boletim de medição. A nota fiscal discriminará os valores dos Itens 1 e 2 e o valor global da diária do conjunto. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e o aceite, observada a ordem cronológica.

17.2. Havendo erro, pendência ou serviço controvertido, o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, devendo a Administração pagar a parte incontroversa quando possível.

17.3. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA-E, pro rata die, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente cabíveis.

17.4. Os preços permanecerão fixos por 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, 30/07/2026, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabível.

17.5. Após o interregno anual, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA ou por índice municipal substitutivo, mediante requerimento e demonstração da manutenção da vantajosidade.

17.6. Pedido de recomposição deverá demonstrar evento extraordinário, nexo causal, impacto efetivo e documentação idônea. A variação ordinária do diesel, fretes, salários e insumos integra o risco empresarial e não autoriza revisão automática.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além do descumprimento das obrigações do Edital, da Ata, do Contrato e das Ordens de Serviço.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados competência, gravidade, dano, antecedentes, circunstâncias e programa de integridade, com contraditório e ampla defesa.

18.3. Sem prejuízo da individualização no processo, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% do valor da Ordem de Serviço por hora de atraso injustificado na conclusão da montagem ou no início da disponibilidade, limitada a 10%;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor da Ordem de Serviço ou do contrato, em inexecução total;
- ausência de qualquer componente do conjunto, uso do mesmo gerador como principal e standby, indisponibilidade de terceiro equipamento para substituição, ausência de ART/TRT ou responsável técnico, instalação insegura, QTA/cabos inadequados ou falha de partida/transferência poderão ensejar suspensão imediata, rejeição da diária, cancelamento do registro, extinção e sanções;

- ausência de equipamento, operador ou combustível, potência inferior, atraso relevante, falha não corrigida ou abandono do atendimento poderão ser sancionados sem prejuízo da glosa e da reparação de danos.

18.4. As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativa/judicialmente. A aplicação não afasta indenização integral do dano.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei, no regulamento, na Ata e quando o fornecedor descumprir obrigações, perder habilitação, não aceitar preço revisado ou sofrer sanção impeditiva.

19.2. O contrato poderá ser extinto pelos motivos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo e preservação dos direitos, pagamentos devidos e responsabilidades.

19.3. Na inexecução do Lote 01, a Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva ou licitante remanescente para assumir integralmente o conjunto, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade do preço global e dos preços unitários e a habilitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação e a reserva da dotação ocorrerão em cada contratação ou Ordem de Serviço, conforme a Secretaria demandante, a disponibilidade orçamentária e a Lei nº 4.320/1964.

20.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser juntada a correspondente nota de reserva, empenho ou documento equivalente.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS REPRESENTAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio da plataforma.

21.2. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, e vinculará os participantes quando possuir caráter interpretativo geral.

21.3. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo legal.

21.4. A ausência de impugnação não impede o exercício do controle interno, externo ou social na forma da Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade promover diligências, sanar falhas formais e interpretar as cláusulas em favor da ampliação da disputa, sem afastar a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a Ata/Contrato, o ETP e a proposta, sem prejuízo do dever de correção formal de incompatibilidades antes da publicação.

22.3. Integram o Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Mapa de Riscos;

Anexo III - Termo de Referência; Anexo IV - Modelo de Proposta e Planilha de Composição de Preços;

Anexo V - Declarações;

Anexo VI - Minuta da Ata;

Anexo VII - Modelos de Ordem de Serviço e Medição.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para questões oriundas do certame e das contratações, ressalvadas as competências legais.

Tarumã/SP, [PREENCHER - DATA].

_____	_____
[NOME DA AUTORIDADE]	[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Autoridade responsável pela aprovação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Pregão Eletrônico nº ___/2026

DADO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone/e-mail	
Enquadramento ME/EPP	( ) Sim ( ) Não
Lote disputado	Lote 01 - sistema redundante de geração de energia
Declaração de atendimento integral	( ) Sim - compreende os dois componentes e todas as especificações
Validade da proposta	mínimo de 60 dias

Lote/Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
01/1	Gerador principal/auxiliar de 260 kVA, com todos os serviços e insumos.	120	R$	R$
01/2	Gerador reserva standby independente de 260 kVA, com todos os serviços e insumos.	120	R$	R$
LOTE 01	**PREÇO GLOBAL - diária do sistema redundante completo**	**120**	**R$**	**R$**

Declaramos que os preços incluem a integralidade dos custos de locação, combustível, operador, equipe, encargos, transporte, pedágios, alimentação, hospedagem, QTA, cabos, aterramento, proteções, manutenção, contingência, ART/TRT, tributos, administração, lucro e quaisquer despesas necessárias, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Planilha simplificada de composição do preço global do Lote 01

Componente	Descrição	Valor por diária
A	Locação/depreciação e disponibilidade do gerador principal	
B	Locação/depreciação e disponibilidade do gerador standby independente	
C	Combustível e reabastecimento dos dois equipamentos	
D	Operador, equipe técnica, encargos, treinamentos e NR-10	
E	Transporte, frete, pedágios, carga, descarga, alimentação e hospedagem	
F	QTA, cabos, conectores, quadros, aterramento, proteção e testes de transferência	

Componente	Descrição	Valor por diária
G	Manutenção, peças, assistência e terceiro equipamento/suporte de substituição	
H	Responsável técnico, ART/TRT, memoriais, checklists e documentação	
I	EPIs/EPCs, tributos, administração, lucro e demais custos	
J	**Preço global da diária do sistema redundante completo (A a I)**	

A licitante vencedora apresentará uma única planilha do Lote 01, coerente com os preços unitários dos Itens 1 e 2 e com o preço global, indicando os principais componentes do custo. Erros formais poderão ser saneados sem aumento do preço final.

_____
Local e data

_____
Representante legal
Nome, CPF e assinatura

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre todos os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com o Edital;
- não incorre nos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;
- não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa a reserva de cargos prevista em lei;
- conhece os locais e condições ou assume o risco de não realizar visita, quando facultativa;
- manterá as condições de habilitação durante a Ata e os contratos;
- autoriza a Administração a realizar diligências e verificar a autenticidade dos documentos.

_____
Local e data

_____
Representante legal
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- disponibilizará, para cada conjunto, dois grupos geradores distintos e independentes de potência nominal mínima de 260 kVA, QTA, cabos, aterramento, proteções, combustível e acessórios, atendendo até dois conjuntos simultâneos quando requisitado;
- indicará responsável técnico legalmente habilitado e apresentará registro, atribuições e vínculo ou compromisso de contratação no marco definido para a contratação;
- manterá operador e equipe qualificada, capacitada e autorizada, apresentando as evidências de NR-10 antes da contratação/execução, conforme o Edital;
- apresentará relação e disponibilidade dos equipamentos, fichas técnicas e documentos profissionais após a adjudicação, e ART/TRT, memorial, checklist e plano de transferência antes da energização.

_____
Local e data

_____
Representante legal
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, SEGURANÇA E CONTINGÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- manterá o gerador principal e o standby independentes, em perfeito funcionamento, abastecidos, silenciados, interligados, testados e sem vazamentos;
- manterá terceiro equipamento ou suporte de substituição, providenciando correção imediata e substituição ou solução segura nos prazos previstos, sem utilizar o standby como reserva logística;
- cumprirá as normas técnicas, ambientais, de incêndio, segurança do trabalho e responsabilidade profissional aplicáveis.

_____
Local e data

_____
Representante legal
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se como ME/EPP ou equiparada e atende aos limites legais;
- não celebrou, no ano-calendário, contratos públicos que ultrapassem o limite legal, quando aplicável;
- assume responsabilidade pela veracidade da condição declarada.

_____
Local e data

_____
Representante legal
Nome, CPF e assinatura

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, CNPJ nº 64.614.449/0001-22, na qualidade de órgão gerenciador, e a empresa _____, CNPJ nº _____, resolvem registrar os preços decorrentes do certame, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro dos preços do Lote 01 para locação, instalação e operação de sistema redundante de geração de energia, composto obrigatoriamente por gerador principal/auxiliar e gerador reserva standby, ambos de 260 kVA, sob demanda e sob responsabilidade de um único fornecedor, conforme Edital, TR, Mapa de Riscos e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários dos Itens 1 e 2, o preço global do Lote 01, a quantidade máxima de 120 diárias do conjunto e o fornecedor único são os constantes do quadro. Os preços incluem todos os custos e não há garantia de contratação mínima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A Ata vigorará por 12 meses da publicação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação formal de vantajosidade e manutenção das condições.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÕES

As demandas serão formalizadas por contrato, empenho ou instrumento equivalente e Ordem de Serviço, sempre pelo conjunto completo na proporção de 1 gerador principal para 1 standby, respeitados saldo, orçamento, quantidade de conjuntos, local, carga, tensão, QTA, prazos de montagem, testes e período da diária.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE

Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio ou adequar-se ao mercado, observados os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno anual, o reajuste será realizado pelo IPCA ou índice municipal substitutivo, sem revisão automática por oscilação ordinária de diesel e logística.

CLÁUSULA SEXTA - RECUSA DE REDUÇÃO

Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar. A recusa poderá liberá-lo sem penalidade quando comprovada inviabilidade, com convocação dos demais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O registro será cancelado por descumprimento, perda de habilitação, não aceitação de preço, sanção impeditiva, interesse público ou caso fortuito/força maior comprovados, mediante decisão motivada e contraditório quando desfavorável.

CLÁUSULA OITAVA - ADESÃO

Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O fornecedor cumprirá o Edital, o TR, a Mapa e as Ordens, mantendo os dois geradores independentes de cada conjunto, QTA, cabos, combustível, operador, equipe, responsável técnico, ART/TRT, terceiro equipamento para substituição, segurança, manutenção e contingência. O órgão gerenciador administrará saldos, convocações, fiscalização e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosas, indenização e cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E FORO

A Ata será publicada no PNCP e meios oficiais. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, ressalvadas competências legais.

Quadro de registro

Lote/ Item	Descrição	Qtd. máxima	Preço unitário	Fornecedor/CNPJ
01/1	Gerador principal/auxiliar 260 kVA	120		
01/2	Gerador reserva standby independente 260 kVA	120		
LOTE 01	**Sistema redundante completo - preço global da diária**	**120**		

_____	_____	_____	_____
MUNICÍPIO DE TARUMÃ Órgão gerenciador	EMPRESA REGISTRADA Representante legal	TESTEMUNHA 1 Nome/CPF	TESTEMUNHA 2 Nome/CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº:_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ANEXO VII - MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÃO

A. Ordem de Serviço

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nº da OS	
Contrato/Ata	
Secretaria demandante	
Evento/finalidade	
Lote e quantidade de conjuntos	Lote 01 - ____ conjunto(s), cada qual com 1 gerador principal e 1 standby
Local/endereço	
Data do evento	
Horários de montagem e testes	
Início e fim da disponibilidade	
Quantidade de conjuntos/diárias	
Tensão e carga total/crítica	
Ponto de conexão, QTA e percurso de cabos	
Interfaces com som/luz/LED/concessionária	
Preposto, operadores, responsável técnico e identificação dos geradores	
Fiscal municipal	
Riscos/condições especiais	
Empenho/dotação	
Antecedência	( ) 10 dias - grande porte ( ) 5 dias - demais ( ) excepcional - justificativa anexa

A contratada confirma o recebimento, a disponibilidade de dois geradores independentes por conjunto, do QTA, dos operadores, da equipe, do responsável técnico, do terceiro equipamento para substituição e o pleno conhecimento das condições da Ordem de Serviço.

_____ _____

Emissor da OS Representante da contratada

B. Boletim de Medição e Atesto

CAMPO	PREENCHIMENTO
OS/Lote 01	
Evento/data/local	
Quantidade de conjuntos/diárias solicitada	
Identificação distinta dos geradores principal e standby	
Montagem, testes individuais e transferência previstos/cumpridos	
Período de disponibilidade do conjunto cumprido	
QTA, cabos, proteções e aterramento	
Operador, combustível, terceiro equipamento e ocorrências	
Glosa aplicada	
Valor bruto	
Valor glosado	
Valor atestado	
Documentos anexos	( ) ART/TRT ( ) checklist ( ) relatório ( ) fotos ( ) nota fiscal

Atesto que os serviços descritos foram executados de acordo com a Ordem de Serviço, ressalvadas as ocorrências e glosas registradas acima.

_____	_____	_____
Fiscal do contrato	Gestor do contrato	Representante da contratada